LEI Nº 6.121, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0021.1.592	Aquisição de Equip. para o Ensino Fundamental – SEGOV	
4.4.90.52 (1710)	Equipamentos e Material Permanente (1939)	R$ 38.405,00
12.365.0021.1.593	Aquisição de Equip. para o Ensino Infantil – Creche - SEGOV	
4.4.90.52 (1710)	Equipamentos e Material Permanente (1940)	R$ 3.595,00
TOTAL		**R$ 42.000,00**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal